

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2026 (64/2026 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, FITAS TIPO RIBBON E ETIQUETAS AUTOADESIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.632,68

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2026 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 76/2026

(Processo Administrativo n.º 327/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx/xx/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de impressoras térmicas, fitas tipo ribbon e etiquetas autoadesivas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados nos Termos de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Dispensa Limite nº 76/2026

Parecer Jurídico nº 618/PGM/2026 – Ticket nº 429553

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

- 1.7.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.7.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.7.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.7.3.1.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.7.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 1.7.5.** *sociedades cooperativas.*
- 1.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 1.9.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 1.10.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 1.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 1.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.12.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

1.20.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

1.20.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

1.20.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1.20.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.80. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.83.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços
 - 1.83.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato

Santa Maria/RS, 15 de julho de 2026

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 34/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a **aquisição Equipamentos/Materiais Permanentes (Impressora Térmica) e Bens Consumíveis (Fita Ribbon e Etiqueta Auto adesiva) para Coleta e Etiquetagem de Amostras Biológicas com Código de Barras**, para atender a RESOLUÇÃO Nº 634/24 - CIB/RS que trata sobre as amostras, oriundas dos municípios, encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RS) passarão a ser identificadas através de código de barras.

Para a testagem com etiqueta é recomendada uma **impressora térmica** e a etiqueta deve seguir os **protocolos de identificação de amostras biológicas** estabelecidos pelas normas de saúde pública locais.

As impressoras serão adquiridas para a Casa treze de maio e para o Setor de Tuberculose, que são serviços de Assistência Especializada e também Centros de Testagem e Aconselhamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Resolução CIB/RS Nº 634/24, de 14 de novembro de 2024, resolveu que as amostras oriundas dos municípios e encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RS) passarão a ser identificadas através de código de barras, a aquisição dos equipamentos pelos municípios dar-se-á através da consulta e reserva dos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde, e disponibilizou o descritivo dos equipamentos e insumos e treinamento para os municípios solicitantes, estabelecendo 180 dias para a adequação do município, com prazo prorrogado até 20 de outubro de 2025 e já encerrado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos bens relacionados no Quadro 01 são essenciais para a efetiva execução do monitoramento do controle de Tuberculose no Município de Santa Maria e de Doenças de Notificação Compulsória, constantes na Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025, conforme dispõe a Resolução CIB/RS Nº 634/24, de 14 de novembro de 2024 .

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a aquisição de Impressora Térmica, de Fita Ribbon e de Etiquetas Autoadesivas para a coleta de escarro para diagnóstico de Tuberculose e de Doenças de Notificação Compulsória, constantes na Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025,

conforme dispõe a Resolução CIB/RS Nº 634/24, de 14 de novembro de 2024 através da etiquetagem de amostras biológicas para envio ao LACEN/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Bens Consumíveis para Coleta de Amostras e Análise de Água para Consumo Humano (Etiqueta Autoadesiva e Fita Ribbon) e Equipamentos/Materiais permanentes (Impressora Térmica), com inserção de CATMAT Genérico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no Quadro 01.

Quadro 01 – Relação dos bens com CATMAT, descrição e quantidade a ser adquirida

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	448525 (CATMAT GENÉRICO)*	Etiqueta autoadesiva 20g/m² BR 55,00 mm 27,00 mm; Material: papel couche; Acabamento: fosco; Gramatura: 20g/m²; Cor: branco; Comprimento: 55,00 mm (milímetros); Altura: 27,00 mm (milímetros); Tratamento: Com tratamento para impressão de código de barra; Uso: para amostra; Aplicação: impressora; Fornecimento: rolo com 1.000 etiquetas	RL	72

02	446882	Fita Ribbon Fita; Tipo de Fita: ribbon; 110,00 mm X 74,00 m; CERA PRETA Uso: impressora; Material: cera; Cor: preto; Comprimento: 74,00 m (metros); Largura: 110,00 mm (milímetros); Fornecimento: rolo	RL	36
03	430339	Impressora Térmica Tipo: térmica; Tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; Velocidade de impressão: máximo 4" / 102 mm por segundo; memória: 8 Mb FLASH, 8 Mb SDRAM (padrão); Interface de comunicação: USB; Alimentação: 100-240 VAC, 50-60 Hz; Garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; Especificação complementar:	UN	06

		Impressoras térmicas com as seguintes características técnicas mínimas: Métodos de impressão: transferências térmica e térmica diretas, impressão de código de barra.		
--	--	---	--	--

*Foi inserido o código CATMAT GENÉRICO 352502 para o item 01. A necessidade de aquisição da Etiqueta Autoadesiva, por não haver no catálogo descrição que corresponda exatamente aos bens consumíveis a serem licitados.

Sendo que dessas:

- 02 (duas) impressoras, 24 (vinte e quatro) etiquetas auto adesivas e 12 (doze) fitas Ribbon para atender as necessidades do serviço do Setor de Tuberculose e Hanseníase e Laboratório Tuberculose.
- 04 (quatro) impressoras, 48 (quarenta e oito) etiquetas auto adesivas e 24 (vinte e quatro) fitas Ribbon para atender as necessidades da Política HIV/IST, aids/ Hepatite Virais.

Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação: atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação e digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

- a) Certificado pelo Inmetro na especificação técnica individual dos itens para garantir a qualidade dos modelos ofertados.
- b) Características: A empresa deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato, que produz ou fornece Equipamentos/Materiais Permanentes e Bens Consumíveis para Etiquetagem de Amostras de Água e de Amostras Biológicas, através de certidões de fornecimento anteriores ao presente pregão.
- c) Quantidades: de no mínimo 30% do total pleiteado por item com o objeto licitado e que sejam suficientes para comprovar expertise anterior da empresa licitante na execução do objeto, em inteligência ao inciso I do artigo 37, da lei 14.133/21.
- d) Prazo: Será aceitável, para fins de comprovação da capacidade técnica, que o atestado indique prazo de até 50% (cinquenta por cento) superior aquele previsto no edital para entrega.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado SMS: Rua Eugênio Mussó, nº 1315 – Bairro Urlândia, Santa Maria/RS – CEP: 97070-330.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o sub-item anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Deverá fornecer endereço para envio de equipamento defeituoso para reparo ou substituição durante o período de garantia estipulado em contrato e as custas do envio e retorno do equipamento será de responsabilidade da Contratada;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 7.10. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os itens deverão ser entregues conforme as especificações deste termo de referência. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento do material entregue, devidamente atestado pela Secretaria de Município da Saúde, será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará conforme a modalidade licitatória ou de contratação a ser escolhida, após análise da Superintendência de Compras e Licitações.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após coleta de orçamentos e pesquisa na ferramenta Banco de Preços estima-se o valor de R\$ 11.632,68.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e constante da solicitação de compra que acompanha o presente Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEIS:

A fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência ficará sob a responsabilidade do (a) servidor: Enfermeira Márcia Gabriela Rodrigues de Lima, matrícula 175145, Política do HIV/AIDS, E-mail: politicahiv.sm@gmail.com, fone: 55 991685643. E também do (a) servidor: Liliane Dalla Lasta, Portaria nº3.246/SMGP/2025.

GUILHERME
RIBAS SMIDT:
01654510092

Assinado digitalmente por GUILHERME RIBAS
SMIDT:01654510092
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Videoconferencia, ou=30722213000198,
ou=AC-Singulart@Municipal, cn=GUILHERME
RIBAS SMIDT:01654510092
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.14 08:10:59-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este estudo técnico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (Impressora Térmica) e Bens Consumíveis (Fita Ribbon e Etiqueta Autoadesiva) para Coleta e Etiquetagem de Amostras de escarro para o diagnóstico de Tuberculose e de doenças de Notificação Compulsória**, para atender a RESOLUÇÃO Nº634/24-CIB/RS que se trata sobre amostras, oriundas dos municípios, encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RS) passarão a ser identificadas através do código de barras.

É importante e necessário para fins de diagnóstico e para a testagem com etiqueta em Santa Maria, é recomendada uma **impressora térmica** e a etiqueta deve seguir os **protocolos de identificação de amostras biológicas** estabelecidos pelas normas de saúde pública locais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Resolução CIB/RS Nº 634/24, de 14 de novembro de 2024, resolveu que as amostras oriundas dos municípios e encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/RS) passarão a ser identificadas através de código de barras, a aquisição dos equipamentos pelos municípios dar-se-á através da consulta e reserva dos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde, e disponibilizou o descritivo dos equipamentos e insumos e treinamento para os municípios solicitantes, estabelecendo 180 dias para a adequação do município, com prazo prorrogado até 20 de outubro de 2025 e já encerrado.

Após o fracasso do processo de Dispensa de Licitação Nº 55/2025 para o item objeto deste ETP em 23 de outubro de 2025 às 9:11:23, faz-se necessário novo processo para retomada das ações de Vigilância em Saúde e proteção da Saúde Pública no Município de Santa Maria/RS.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Município de Saúde – SMS, Superintendência da Atenção Especializada-SAE- Setor de Tuberculose e Hanseníase e Laboratório Tuberculose.

E ;

Secretaria de Município de Saúde – SMS, Política HIV/IST, aids/ Hepatite Virais.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes (Impressora Térmica) para Amostras Biológicas, com inserção de CATMAT Genérico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	448525 (CATMAT GENÉRICO)*	Etiqueta autoadesiva 20g/m² BR 55,00 mm 27,00 mm; Material: papel couche; Acabamento: fosco; Gramatura: 20g/m²; Cor: branco; Comprimento: 55,00 mm (milímetros); Altura: 27,00 mm (milímetros); Tratamento: Com tratamento para impressão de código de barra; Uso: para amostra; Aplicação: impressora; Fornecimento: rolo com 1.000 etiquetas	RL	72
02	446882 (CATMAT GENÉRICO)*	Fita Ribbon Fita; Tipo de Fita: ribbon; 110,00 mm X 74,00 m; CERA PRETA Uso: impressora; Material: cera; Cor: preto; Comprimento: 74,00 m (metros); Largura: 110,00 mm (milímetros); Fornecimento: rolo	RL	36
03	430339	Impressora Térmica Tipo: térmica; Tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; Velocidade de impressão: máximo 4" / 102 mm por segundo; memória: 8 Mb FLASH, 8 Mb SDRAM (padrão); Interface de comunicação: USB; Alimentação: 100-240 VAC, 50-60 Hz; Garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; Especificação complementar: Impressoras térmicas com as seguintes características técnicas mínimas: Métodos de impressão: transferências térmica e térmica diretas, impressão de código de barra.	UN	06

*Foi inserido o código CATMAT GENÉRICO para os itens 01, 02 e 03 devido à necessidade de aquisição de Etiqueta Autoadesiva, por não haver no catálogo descrição que corresponda exatamente aos bens consumíveis a serem licitados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa aquisição, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição da impressora é essencial para a efetiva execução da análise das amostras de material biológico pelo LACEN, conforme dispõe a Resolução CIB/RS Nº634/24 de 14 de Novembro de 2024.

A aquisição dos bens relacionados no Quadro 01 são essenciais para a efetiva execução do diagnóstico de Tuberculose que atende a legislação conforme as portarias e Diretrizes.

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a aquisição de Impressora Térmica, de Fita Ribbon e de Etiquetas Autoadesivas para a coleta e etiquetagem de amostras de exames de coleta de escarro para diagnóstico da Tuberculose para envio ao LACEN/RS.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se a aquisição de 02 (duas) impressoras, 24 (vinte e quatro) etiquetas auto adesivas e 12 (doze) fitas Ribbon para atender as necessidades do serviço do Setor de Tuberculose e Hanseníase e Laboratório Tuberculose.

Estima-se a aquisição de 04 (quatro) impressoras, 48 (quarenta e oito) etiquetas auto adesivas e 24 (vinte e quatro) fitas Ribbon para atender as necessidades da Política HIV/IST, aids/ Hepatite Virais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após coleta de orçamentos e pesquisa na ferramenta Banco de Preços estima-se o valor de R\$ 11.632,68.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O prazo de entrega dos bens é de O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado SMS: Rua Eugênio Mussóli, nº 1315 – Bairro Urlândia, Santa Maria/RS – CEP: 97070-330.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de bens consumíveis e equipamento/material permanente para a coleta de amostras para o LACEN/RS para fins de diagnóstico de Tuberculose e de Doenças de Notificação Compulsória, constantes na Portaria GM/MS Nº 6.734, de 18 de março de 2025 atenderá a protocolos de identificação de amostras biológicas estabelecidos pelas normas de saúde pública locais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será realizado o acompanhamento do contrato por parte da SMS, a fim de serem observadas as exigências para a prestação do serviço conforme constante no contrato.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no exposto acima, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração e principalmente do interesse público”.

RESPONSÁVEIS

A fiscalização do contrato decorrente deste termo de referência ficará sob a responsabilidade do (a) servidor: Enfermeira Márcia Gabriela Rodrigues de Lima, matrícula 175145, Política do HIV/AIDS, E-mail: politicahiv.sm@gmail.com, fone: 55 991685643.

**GUILHERME
RIBAS SMIDT
01654510092**

Assinado digitalmente por GUILHERME RIBAS
SMIDT:01654510092
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Videoconferencia,
• OU=30722213000198, OU=AC SyngularID
• Multipla, CN=GUILHERME RIBAS SMIDT,
• 01654510092
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.14 08:11:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANEXO III

DISPENSA LIMITE Nº 76/2026

PROCESSO Nº 327/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	44120	Etiqueta Autoadesiva: 20g/m² BR 55,00 mm 27,00 mm; Material: papel couche; Acabamento: fosco; Gramatura: 20g/m²; Cor: branco; Comprimento: 55,00 mm (milímetros); Altura: 27,00 mm (milímetros); Tratamento: Com tratamento para impressão de código de barra; Uso: para amostra; Aplicação: impressora; Fornecimento: rolo com 1.000 etiquetas.	617369 (SIMILAR)	72	RL		
2	44041	Fita Ribbon: Fita; Tipo de Fita: ribbon; 110,00 mm X 74,00 m; CERA PRETA Uso: impressora; Material: cera; Cor: preto; Comprimento: 74,00 m (metros); Largura: 110,00 mm (milímetros); Fornecimento: rolo.	446882 (SIMILAR)	36	RL		
3	44136	Impressora Térmica: Tipo: térmica; Tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; Velocidade de impressão: máximo 4" / 102 mm por segundo; memória: 8 Mb FLASH, 8 Mb SDRAM (padrão); Interface de comunicação: serial, USB; Alimentação: 100-240 VAC, 50-60 Hz; Garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; Especificação complementar: Impressoras térmicas com as seguintes características técnicas mínimas: Métodos de impressão: transferências térmica e térmica diretas, impressão de código de barra.	430339 (SIMILAR)	06	un		
						Total em R\$	

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

Dispensa Limite nº 76/2026

Parecer Jurídico nº 618/PGM/2026 – Ticket nº 429553

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E FITAS RIBBON QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A xxxxx., CONFORME PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, REGISTRADA SOB O N.º xx/2026, HOMOLOGADA EM X DE X DE 2026.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rodrigo Decimo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **IMPRESSORAS TÉRMICAS, ETIQUETAS AUTOADESIVAS E FITAS RIBBON**, conforme descrição, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

§1.º Objeto da contratação:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total em R\$
1	44120	ETIQUETA AUTOADESIVA, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA. CATMAT 617369 (SIMILAR)	72	RL	R\$	R\$
2	44041	FITA TIPO RIBBON 110,00MM X 74,00M - CERA PRETA. USO: EM IMPRESSORA - MATERIAL: CERA COR PRETA - COMPRIMENTO: 74M Largura: 110,00 MM. CATMAT 446882 (SIMILAR)	36	RL	R\$	R\$
3	44136	IMPRESSORA TÉRMICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CATMAT 430339 (SIMILAR)	06	UN	R\$	R\$

Dispensa Limite nº 76/2026 - Contrato nº: ____/2026

Parecer Jurídico nº 618/PGM/2026 – Ticket nº 429553

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | www.santamaria.rs.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º xx/2026, Dispensa n.º xx/2026 e seus anexos, Empenho n.º ____/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência é de 15 (quinze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme garantia exigida (obrigações de garantia, assistência e substituição).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ xxx (xxxx)**, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento do material entregue, devidamente atestado pela Secretaria de Município da Saúde, será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

§ 2º. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no momento de oferecimento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

§ 1º. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado SMS: Rua Eugênio Mussó, nº 1315 – Bairro Urlândia, Santa Maria/RS – CEP: 97070-330.

§ 2º. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

§ 3º. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§ 5º. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§ 6º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Deverá fornecer endereço para envio de equipamento defeituoso para reparo ou substituição durante o período de garantia estipulado em contrato e as custas do envio e retorno do equipamento será de responsabilidade da Contratada;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Prazo de Garantia é de 90 (noventa) dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do(a) servidor (a) devidamente designado pela Secretaria de Município da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para a Coordenadoria de Contratos - Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município da Saúde

Solicitações de Compra n.º 539, 554, 555 e 634/2025
Projeto/Atividade: 2048, 2041 e 1002
Subelemento Despesa: 44.90.52.45, 33.90.30.17
Recurso: 2621-4190, 1600-4502 e 2600-4502 CO 3101

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

O reequilíbrio fica condicionado a apresentação de justificativa e comprovação documental acerca do nexo causal entre o evento superveniente e o impacto global nos custos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____ de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO